



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO
ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei n. 09/2021, de autoria do Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal De Palmital a celebrar convênio, termos de fomento ou contratos de gestão com entidades do terceiro setor da área social e dá outras providências

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo de urgência, nos termos do Art. 70, da LOM c/c Art. 123 do RI.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade e ainda, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I do art. 163.

Palmital, 03 de março de 2021.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico


Luis Fernando Garcia Souza
Estagiário de Direito